



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 618/93

De 27 de setembro de 1993

"Declara a desnecessidade de uso comum da via pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

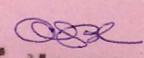
Art. 1º - Fica declarada sem utilidade de uso comum do povo a via de comunicação que, situada no Loteamento "Rodoviária", nesta cidade, compreende o prolongamento da rua E até o encontro do prédio do Colégio Madre Savina Petrilli.

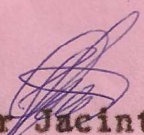
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá alienar a área referida no artigo anterior, na forma da Legislação pertinente, a quem melhores condições de preço e pagamento oferecer.

Art. 3º - A Prefeitura se obriga a remanejar o traçado viário do local de modo a assegurar a circulação normal de veículos e pessoas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 27 de setembro de 1993.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração